CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, situada na Rua Caramuru, nº 311, bairro Vila Conceição, Diadema/SP, CEP 09.911-510, inscrita no CNPJ 45.402.329/0001-17, representada neste ato pelo Sr. **Kaue Chiaravalatti Gomes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.461.018-31, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 13/06/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc/DESO nº 8429/2022 E-Doc nº 1206/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº 057/2022, cujo resultado foi homologado em data de **22/07/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de condutores elétricos do tipo cabo de cobre isolado, descritos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe –DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R$ 199.454,70** (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Dados: 2023.03.01 14:20:08 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/verificadorcodigo - Código de Verificação: RLY5-CIW0-KXE3

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

reais e setenta centavos).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 1**80 (cento e oitenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo de entrega do material será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

> **a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 - Local de entrega: **OFICINA ELETROMECÂNICA, Sede da DESO**, localizada na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE devendo respeitar os seguintes horários: 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais.

3.5 - Em hipótese alguma, a DESO receberá os materiais aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias santos nacionais, estaduais e municipais. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Dados: 2023.03.01 14:20:51 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0ZMU-RLY5-CIW0-KXE3

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Dados: 2023.03.01 14:21:23 -03'00'

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/verificadorpadrao.aspx?Id=ZQ0MQ0ZQ0ZQ0MQ0ZQ0ZQ0MQ0ZQ0

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas correspondа àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:22:10 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4JIU-RLY5-CIW0-KXE3

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

j) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:22:43 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4MU-RLY5-CIW0-KXE3

m) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

n) A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

o) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

p) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura.

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:23:17 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QZMU-RLY5-CIW0-KXE3

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;
11.1.2 - Multa moratória;
11.1.3 - Multa compensatória;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Fizer declaração falsa;
11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:24:09 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QZMU-RLY5-CIW0-KXE3

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade ***Fiança Bancária***.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;
b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831 Dados: 2023.03.01 14:24:48 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 1YJWU-RLY5-CIW0-KXE3

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 057/2022 – 14/07/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 22/07/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:25:29 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI-I GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 4U-RLY5-CIW0-KXE3

quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de março de 2023.

KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831

Assinado de forma digital por KAUE CHIARAVALATTI GOMES:45046101831
Dados: 2023.03.01 14:26:08 -03'00'

KAUE CHIARAVALATTI GOMES
KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

P/ *VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA*
ADVOGADO/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

Este documento foi assinado digitalmente por Luciano Gois Paul, Ricardo Pereira Simoes Dos Reis, Rosangela Resende Silva, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI-I GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES, KAUE CHIARAVALATTI GOMES e KAUE CHIARAVALATTI GOMES

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: QZMU-RLY5-CIW0-KXE3

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: QZMU-RLY5-CIW0-KXE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 03/03/2023 09:25:42
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 03/03/2023 08:54:50
- Rosangela Resende Silva - 02/03/2023 08:56:35
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:20:08
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:20:51
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:21:23
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:22:10
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:22:43
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:23:17
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:24:09
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:24:48
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:25:29
- KAUE CHIARAVALATTI GOMES - 01/03/2023 14:26:08

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 11/2023, de 28/02/2023. Proc.: nº 06/2023. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Determinar que a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO adote os seguintes critérios para o enquadramento das construções de habitações na categoria residencial: I - Imóvel com finalidade exclusivamente residencial; e, II - A construção não seja objeto de empreendimento com fins lucrativos pelo construtor. **Vigência:** Esta Portaria entra em vigor com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site: www.agrese.se.gov.br.
Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Banese

Pub. 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas previstas no edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 10.03.2023, às 10 horas;
LOCAL: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 031/2023;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.
*Republicado por ajustes no edital, tonando-se sem efeito a publicação 014/2023.
Área de Licitações

Codise

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE

AVISO DE CANCELAMNETO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE- CODISE, através de seu Diretor Presidente, torna público o CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022, para fins de ajustes e modificações no Projeto Básico e nas planilhas ORSE.

Aracaju, 02 de março de 2023.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor Presidente- CODISE

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 16 de março de 2023, às 10:00horas, na sede da Empresa, localizada no Distrito Industrial de Aracaju – DIA, que terá por objetivo deliberar a seguinte ordem do dia:

1 – Apreciação e votação de majoração da remuneração dos Diretores da CODISE.

2 – O que ocorrer.

Aracaju, 28 de fevereiro de 2023

VALMOR BARBOSA BEZERRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-031/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Camel Empreendimentos e Construções Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-031/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de alargamento de parte da Rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 240 (duzentos e quarenta) dias para 330 (trezentos e trinta) dias e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 570 (quinhentos e setenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 119/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ-031/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Camel Empreendimentos e Construções Ltda.
OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-031/2022, cujo objeto consiste na "Execução de serviços/obras de alargamento de parte da Rodovia SE-361, trecho: Simão Dias / Poço Verde, com extensão de 43,34km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R$ 4.688.619,93 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e três centavos), correspondentes a 24,93% do seu valor original, bem como lhe sendo suprimidos R$ 4.688.644,23 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondentes a 24,93% do seu valor original, passando o seu valor total de R$ 18.804.400,60 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos reais e sessenta centavos) para R$ 18.804.376,30 (dezoito milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 93/2023-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Deso

Contrato 028/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **KCG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Aquisição de condutores elétricos do tipo cabo de cobre isolado.//R$ 199.454,70//180 dias//Recurso próprio.
Contrato 038/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **ECONSULT ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA**//Objeto: Execução dos serviços do Plano de Compensação Ambiental a respeito da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do Rio Piauitinga.//R$ 874.560,00//730 dias//Recurso próprio.
Ata de Registro de Preços 003/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **S & E COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**//Objeto: Eventual e Futura aquisição de Kits Fotovoltaicos Autônomos do tipo OFFGRID, para as "Unidades Remotas" do Sistema de Monitoramento (SMR) da DESO, lote 01.//R$ 209.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Emdagro

GOVERNO DE SERGIPE

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023
Nº Eletrônico (www.licitações-e.com.br): 989150

OBJETO: Aquisição de **materiais/equipamentos para uso veterinário** visando atender às necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, com recursos próprios
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03 a 13/03/2023 às 09h00
DATA DE ABERTURA: 13/03/2023 às 09h00
SESSÃO DE DISPUTA: 13/03/2023 às 09h30
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais: nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, nº 26.533, de 15 de outubro de 2009, nº 40.638 de 30/07/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, demais legislação Federal/Estadual correlata e exigências previstas neste Edital e seus anexos.
Nº PARECER JURÍDICO: 11/ 2023-ASJUR
Formalização de Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br e www.comprasnet.se.gov.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e 14h30 às 17h de segunda a quinta e de 07h às 13h na sexta.

Aracaju, 02 de março de 2023.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO

Fapitec

EDITAL Nº 11/2021 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PROGRAMA CENTELHA 2 - SERGIPE/FAPITEC/SE

RESULTADO PRELIMINAR

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE divulga a **lista preliminar dos projetos titulares e suplentes aprovados no Programa Centelha 2 Sergipe/FAPITEC/SE**.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 2 de Março de 2023 às 21:31:16